

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Nº. 003/2018

PAD Nº 054/2018

O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. André Araújo, 619, Aleixo Manaus/AM, CEP: 69.060-000, CNPJ nº. 04.667.846/0001-30, e este Pregoeiro, designado pela Portaria COREN – AM Nº 002 de 03 de janeiro de 2017, publicada no DOU, pág. 53, em 17 de janeiro de 2017, tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, em regime de execução indireta, por empreitada e por preço unitário, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do PAD COREN-AM nº. 054/2018.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/05/2018

HORÁRIO: 11:00 hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 926235

I. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda de bens de consumo do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DOS VALORES ESTIMADOS DA LICITAÇÃO

2.1 A despesa com a aquisição objeto desta licitação está estimada em **R\$ 18.529,61** (dezoito mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), conforme planilhas de preço estimado, anexo II deste instrumento.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

a) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COREN-AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, durante o prazo da sanção aplicada;

b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- g)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h)** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i)** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k)** a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;
- l)** empresários que tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como ex-empregados, até 6 (seis) meses após a sua demissão;
- m)** a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:
 - m.1)** Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
 - m.2)** Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
 - m.3)** Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

IV. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** Por se tratar de material exclusivo e não existir a intenção de liberar a figura do carona, nem a participação de outros Órgãos, O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM será o único Órgão participante do certame, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 4.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.
- 4.4.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste edital.

4.5. Não será permitida a adesão ao registro de preços oriundo deste edital, tendo em vista tratar-se de material de uso exclusivo desta autarquia.

4.7. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

4.7.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

4.7.2. É facultado ao Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

4.8. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.10. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

4.11. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de no máximo 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4.12. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.12.1. Nessa hipótese, o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.13. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.13.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.14.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.14.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.15. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.16. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.16.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.16.2. não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.16.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.16.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

4.17. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas neste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.18.1. por razão de interesse público; ou

4.18.2. a pedido do fornecedor.

4.19. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Regional de Enfermagem do

Amazonas fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

4.19. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

V. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o COREN-AM convocará o primeiro fornecedor classificado, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação.

5.2. O COREN-AM convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN-AM.

5.2.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3. É facultado ao COREN-AM, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3.1. A convocação dos licitantes remanescentes de que trata o item 5.3 estará condicionada à apresentação dos documentos previstos neste edital, conforme § 3º do Art. 11 do Decreto nº 7.892/13.

5.3.2. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 do Decreto nº. 7.892/13, a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/13;

5.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

VI. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. Credenciamento:

6.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no site www.comprasgovernamentais.gov.br (Art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).

6.1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

6.1.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.1.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COREN-AM, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

6.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico Comprasnet, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2.1. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e na legislação pertinente.

6.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

6.3. Recebimento das Propostas:

6.3.1. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3.3. O licitante no momento da elaboração e envio de sua proposta, deverá enviar, obrigatoriamente, através de campo próprio do Sistema, as declarações de inexistência de fato superveniente e de que o mesmo não emprega menor, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro.

6.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.3.4.1. A não entrega da Declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.5. O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no Comprasnet.

6.3.5.1. A licitante deverá anexar em campo específico do Comprasnet a planilha de preços atualizada.

6.3.5.2. As especificações constantes da planilha de preços que não estejam de acordo com o especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital levarão à desclassificação do licitante.

6.3.6. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema Comprasnet, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao COREN-AM qualquer responsabilidade.

6.3.7. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3.8. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3.8.1. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável (eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) licitante(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

6.3.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

6.3.10. As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

6.4. Sessão de disputa:

6.4.1. No horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.2. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “informações do pregão”.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados sobre o preço total global do grupo, conforme Planilha de Preços – Anexo II do Edital.

6.4.4. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.4.5. Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4.6. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido.

6.4.7. Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no item XIV deste Edital.

6.4.9. Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

6.4.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.4.11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.4.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo pregoeiro aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.4.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123/06.

6.4.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.4.14.2. Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente, abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nessa condição, o sistema fará o sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

6.4.14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.14.4. O disposto nesta seção somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. Procedimentos posteriores à sessão de disputa:

6.5.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

6.5.1.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.5.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5.2. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.5.3. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo os mesmos, observado o disposto no item 5 deste Edital, registrados na ata de realização da sessão pública do pregão.

6.5.4. O Gestor do processo deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado, visando comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

VII. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, se a proposta de preços for aceitável, o licitante, provisoriamente detentor da melhor oferta, encaminhará:

7.1.1. No prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, os documentos de habilitação previstos neste

Edital e a proposta final, conforme descrito no anexo I, do Termo de Referência, com os preços adequados ao seu último valor ofertado;

7.1.2. No prazo máximo de 2 (dois) dias, os documentos enviados na forma do item 7.1.1, em originais ou cópias autenticadas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.2.1. É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao COREN-AM o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo ao COREN-AM a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

7.1.2.2. A proposta e demais documentos deverão ser entregues no endereço abaixo, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao pregão:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM

Av. André Araújo, 619 - Aleixo - CEP.: 69.060-000 - Manaus - AM

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20xX – SRP

Comissão Permanente de Licitação

7.1.3. Os prazos referidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser prorrogados por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

VIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN-AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.2. Somente será aceita proposta que contemple integralmente o grupo objeto deste Edital.

8.3. Será desclassificada a proposta que deixar de contemplar a totalidade dos itens pertinentes ao grupo.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, preços que sejam considerados excessivos comparativamente com os correntes de mercado, ou que apresentarem preços superiores aos preços máximos aceitos pelo COREN-AM.

8.5. As propostas serão avaliadas pelo critério de MENOR PREÇO, constante na PROPOSTA DE PREÇOS, apresentado pelo licitante e as condições estabelecidas neste Edital.

8.6. Em caso de divergência entre os preços unitários, subtotais, totais e global, prevalecerão os valores unitários para efeito de cálculo dos valores subtotais, totais e global.

8.7. Os licitantes poderão vir a ser chamados pelo pregoeiro para demonstrar a exequibilidade de suas propostas.

8.8. Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou ainda, caso o licitante não atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, caso atendido todos os requisitos, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.9. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação conforme indicação nos itens 7.1.1 ou 7.1.2, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

IX. CONTEÚDO DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

a) Preços unitários e totais de cada grupo, bem como o valor global, referidos à data prevista para realização da sessão pública, expressos em reais, conforme planilha de preços contida no Anexo II do Edital.

a.1) Com o objetivo de facilitar o preenchimento dos valores dos itens, será disponibilizado, no sítio www.corenam.gov.br, o arquivo eletrônico da planilha de preços em extensão “.xls”.

b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura deste pregão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do COREN-AM e aceitação do licitante.

c) No preço deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro embalagens, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.

d) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome, assinatura e telefone do representante da empresa.

9.2. Não serão admitidos valores cotados acima dos Preços Máximos Unitários estipulados no Anexo II do Edital – Planilha de Preços Máximos, sob pena de desclassificação.

X. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item III deste Edital, mediante consulta ao:

a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU), no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>

10.4. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.5 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação das seguintes documentações complementares:

10.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.5.2. Ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

10.6. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso do proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SicaF.

10.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.8. Os documentos que não estejam contemplados no SicaF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado.

a) Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

b) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, para o endereço descrito no rodapé deste edital.

c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

d) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, e a licitante comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos

deverão estar em nome desta;

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f) A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XI. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer no prazo fixado pelo pregoeiro importará na decadência deste direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. Na ausência de recursos ou após decididos os recursos eventualmente interpostos, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos contra a decisão do pregoeiro, quando interpostos, deverão ser registrados, exclusivamente, no sistema Comprasnet em campo próprio, no prazo estipulado no subitem **11.1**.

11.7. As respostas aos recursos serão disponibilizadas no sistema Comprasnet e no sítio do COREN-AM.

11.7.1. O licitante, através de consulta permanente aos sítios acima indicados, deverá manter-se atualizado quanto às respostas sobre os recursos interpostos, não cabendo ao COREN-AM a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

XII. CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O representante legal do licitante vencedor deverá comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

12.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, além da multa.

12.3. Ocorrendo o previsto em 12.2, o COREN-AM convocará observada a ordem de classificação, os demais fornecedores que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor e tiveram seus preços registrados na ata de realização da sessão pública do pregão.

12.3.1. A convocação dos licitantes remanescentes estará condicionada à apresentação dos documentos previstos no item X do Edital, conforme § 3º do Art. 11 do Decreto nº 7.892/13.

12.4. Qualquer licitante em vias de ser julgado vencedor, ou já declarado vencedor da licitação, ou já convidado a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, conforme o caso poderá perder sua condição para fazê-lo se o COREN-AM vier a ter conhecimento de fato superveniente, comprovado, que o desabone, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XIV. PENALIDADES

14.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-AM.

14.2. No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de:
 - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias.
 - Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o COREN-AM pelo prazo de até dois (2) anos.

14.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo COREN-AM, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas;

14.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao COREN-AM, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos;

14.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a)** não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

14.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o COREN-AM, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

14.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRANTE

15.1. As obrigações da Contratada e do Contratante as quais estão sujeitas a licitante vencedora e o COREN-AM, estão estabelecidas nos Itens 5 e 6, do Termo de Referência, anexo I deste Edital, respectivamente.

XVI. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

16.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@corenam.gov.br.

16.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@corenam.gov.br.

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, bem como do valor global ofertado, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e no site do COREN-AM www.corenam.gov.br, com vista franqueada aos interessados.

XVIII. FORO

18.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus/AM, Seção Judiciária do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XIX. ANEXOS

19.1. Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Planilhas de preço estimado;
- c)** Anexo III – Modelo de proposta de preços;
- d)** Anexo IV – Minuta da Ata de registro de preços.
- e)** Anexo V – Minuta do Contrato (Incluído pela Procuradoria).

Manaus-AM, _____ de abril de 2018.

Marlice Cristina Rodrigues
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 6º, inciso IX, da Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada, pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, é elaborado o presente Termo de Referência.

2. DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda de bens de consumo do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas para o período de 12 (doze) meses.

3. DA JUSTIFICATIVA:

O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, buscando proporcionar um ambiente mais acolhedor, confortável e sociável a todas as pessoas que trabalham e aos profissionais que buscam os serviços deste Regional, faz-se necessário a disponibilização de café associado a demais acompanhamentos alimentares como leite, chá, biscoitos e suco para consumo na recepção, diante das seguintes justificativas:

Considerando que um dos princípios básicos do COREN-AM é a valorização da categoria profissional que atua diretamente na área assistencial em saúde, demandando muitas vezes de um grande esforço físico, mental e psicológico dos profissionais de enfermagem durante o exercício da atividade de cuidar dos pacientes, acarretando cansaço, stress e outros sintomas físicos motivados por uma carga horaria de trabalho elevada em hospitais, postos de saúde e pronto atendimento;

Considerando que muitos destes profissionais de enfermagem, após ou durante o horário de expediente em plantões, buscam o atendimento presencial na sede do COREN-AM para a realização de serviços necessários a regularização profissional, acarretando muitas vezes em um longo período de espera no COREN-AM para atendimento, em função do quantitativo pessoal diário a ser atendido e do tipo de serviço requerido, contribuindo para aumento do cansaço e stress destes profissionais;

Considerando que de forma a amenizar o cansaço e stress destes profissionais de enfermagem que aguardam atendimento presencial no COREN-AM, se faz necessário um ambiente mais acolhedor;

Considerando também a necessidade de recepção dos visitantes de outros estados, autoridades e outros profissionais convidados para reuniões junto ao Plenário do COREN-AM, fazendo-se necessário um atendimento cortês destes visitantes;

Considerando também a necessidade de proporcionar um ambiente profissional mais agradável a todos os conselheiros, funcionários e colaboradores do COREN-AM, contribuindo diretamente para o melhor desempenho das atividades internas do COREN-AM;

Portanto, diante das justificativas apresentadas, faz-se necessária aquisição de gêneros alimentícios para consumo interno de conselheiros, funcionários, colaboradores, profissionais de enfermagem e visitantes do COREN-AM, de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas descritas no Item 8 deste termo.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O prazo da entrega dos materiais será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da entrega da requisição ao fornecedor e/ou conforme as necessidades demandadas, sendo gerenciado pelo setor de Materiais e Patrimônio do COREN-AM.

4.2. O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

4.2.1. A entrega dos materiais será realizada na Sede do COREN-AM situada na Av. André Araújo, 619, Aleixo - Manaus/AM (Altos do Banco do Brasil), de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do órgão de 08h00minh as 17h00minh, e excepcionalmente em outros horários e dias solicitados pelo COREN-AM.

4.2.2. Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas, em perfeitas condições dentro do prazo de validade, conforme requisição de materiais. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações, o fornecedor deverá substituí-lo as suas expensas, sendo que ato de recebimento do material recusado não importará sua aceitação.

4.3. Os representantes do COREN-AM responsáveis pelo recebimento do objeto anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.4. A CONTRATADA deverá entregar os materiais devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na requisição, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes.

5.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

5.3. Garantir ao CONTRATANTE o direito de não aceitar materiais, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no processo, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;

5.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

5.5. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais comprometendo-se em substituí-lo, caso não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação, ou ainda que se verifiquem danos em decorrência de transporte.

5.6. A contratada se responsabilizará pela troca no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após notificação formal, dos materiais entregues, que estejam em desacordo com as especificações.

5.7. Entregar os materiais juntamente com a Nota Fiscal contendo as especificações e quantidades idênticas ao discriminado na Requisição.

5.8. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos

legais, o Contratante obrigar-se-á a:

- 6.1.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do COREN-AM;
- 6.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
- 6.1.4. Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio de servidor do CONTRATANTE designado por autoridade competente do COREN-AM.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO/EMPENHO.
- 7.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 7.3. Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária a ser creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento dos serviços e nota fiscal, após a verificação e emissão de atestado pelo servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.
- 7.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.6. A falta de certidão de regularidade acarretará as sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

7.7. A falta de certidão de regularidade no decorrer contratual, acarretará a ruptura contratual, caso não haja regularização no prazo hábil de 10 dias úteis, após notificação.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	AÇÚCAR CRISTAL peneirado pacote de 1Kg, embalagem plástica lacrada, validade mínima - 06 meses da data da entrega.	300	Kg
2	ACHOCOLATADO EM PÓ , contendo açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizantes. Contém glúten e contém traços de leite. Embalado em pacotes de 400g, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	100	Pct
3	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL , pct com 400g, com 0% de gordura trans, embalagem plástica, validade mínima - 06 meses da data da entrega.	250	Pct
4	BISCOITO TIPO ROSQUINHAS , pct com 400g, embalagem plástica, validade mínima - 06 meses da data da entrega.	300	Pct
5	BISCOITO TIPO WAFER , pct com 120g, embalagem plástica, validade mínima - 06 meses da data de entrega.	300	Pct
6	CAFÉ MOÍDO E TORRADO , de 1º qualidade, tipo tradicional, acondicionado em pacotes de 500g lacrados, com selo da ABIC e PQC. Embalagem em pacotes validade mínima - 06 meses da data da entrega.	600	Pct
7	CHÁ DE ERVAS , embalagem de 15g, contendo 15 sachês com envoltórios plásticos (BOPP).	80	Cx
8	CHÁ DE FLORES E FRUTAS , embalagem de 30g, contendo 15 sachês com envoltórios plásticos (BOPP).	80	Cx
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL , embalado em pacotes de 400g, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender	600	Pct

	as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima - 06 meses da data da entrega.		
10	POLPA DE FRUTA , congelada, 100% natural, sem conservantes, Pct de 1 Kg. Sabor Abacaxi . Validade 24 meses da data da entrega.	10	Pct
11	POLPA DE FRUTA , congelada, 100% natural, sem conservantes, Pct de 1 Kg. Sabor Maracujá . Validade 24 meses da data da entrega.	10	Pct
12	POLPA DE FRUTA , congelada, 100% natural, sem conservantes, Pct de 1 Kg. Sabor Acerola . Validade 24 meses da data da entrega.	10	Pct
13	POLPA DE FRUTA , congelada, 100% natural, sem conservantes, Pct de 1 Kg. Sabor Goiaba . Validade 24 meses da data da entrega.	10	Pct
14	POLPA DE FRUTA , congelada, 100% natural, sem conservantes, Pct de 1 Kg. Sabor Graviola . Validade 24 meses da data da entrega.	10	Pct
15	POLPA DE FRUTA , congelada, 100% natural, sem conservantes, Pct de 1 Kg. Sabor Manga . Validade 24 meses da data da entrega.	10	Pct
16	ADOÇANTE STEVIA 60ml , em gotas, zero caloria, zero lactose, composição: Água, Edulcorante natural, Glicosídeos de Esteviol, Conservante Sorbato de Potássio e Acidulante Cítrico.	12	Und

9. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO

9.1 O valor final do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ANEXO II DO EDITAL
PLANILHAS DE PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Qtd. Estimada	Und	Vlr unit. R\$	Vlr Total R\$
1	AÇÚCAR CRISTAL peneirado pacote de 1Kg, embalagem plástica lacrada, validade mínima - 06 meses da data da entrega.	300	Kg	3,97	1.190,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ , contendo açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizantes. Contém glúten e contém traços de leite. Embalado em pacotes de 400g, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	100	Pct	7,69	768,67
3	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL , pct com 400g, com 0% de gordura trans, embalagem plástica, validade mínima - 06 meses da data da entrega.	250	Pct	4,34	1.085,00
4	BISCOITO TIPO ROSQUINHAS , pct com 400g, embalagem plástica, validade mínima - 06 meses da data da entrega.	300	Pct	4,70	1.411,00
5	BISCOITO TIPO WAFER , pct com 120g, embalagem plástica, validade mínima - 06 meses da data de entrega.	300	Pct	1,66	497,00
6	CAFÉ MOÍDO E TORRADO , de 1º qualidade, tipo tradicional, acondicionado em pacotes de 500g lacrados, com selo da ABIC e PQC. Embalagem em pacotes validade mínima - 06 meses da data da entrega.	600	Pct	7,00	4.202,00
7	CHÁ DE ERVAS , embalagem de 15g, contendo 15 sachês com envoltórios plásticos (BOPP).	80	Cx	7,24	578,93
8	CHÁ DE FLORES E FRUTAS , embalagem de 30g, contendo 15 sachês com envoltórios plásticos (BOPP).	80	Cx	9,31	744,53
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL , embalado em pacotes de 400g, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número	600	Pct	10,17	6.102,00

	do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima - 06 meses da data da entrega.				
10	POLPA DE FRUTA , congelada, 100% natural, sem conservantes, Pct de 1 Kg. Sabor Abacaxi . Validade 24 meses da data da entrega.	10	Pct	27,60	276,03
11	POLPA DE FRUTA , congelada, 100% natural, sem conservantes, Pct de 1 Kg. Sabor Maracujá . Validade 24 meses da data da entrega.	10	Pct	27,74	277,43
12	POLPA DE FRUTA , congelada, 100% natural, sem conservantes, Pct de 1 Kg. Sabor Acerola . Validade 24 meses da data da entrega.	10	Pct	26,71	267,13
13	POLPA DE FRUTA , congelada, 100% natural, sem conservantes, Pct de 1 Kg. Sabor Goiaba . Validade 24 meses da data da entrega.	10	Pct	28,27	282,70
14	POLPA DE FRUTA , congelada, 100% natural, sem conservantes, Pct de 1 Kg. Sabor Graviola . Validade 24 meses da data da entrega.	10	Pct	26,71	267,13
15	POLPA DE FRUTA , congelada, 100% natural, sem conservantes, Pct de 1 Kg. Sabor Manga . Validade 24 meses da data da entrega.	10	Pct	27,76	277,57
16	ADOÇANTE STEVIA 60ml , em gotas, zero caloria, zero lactose, composição: Água, Edulcorante natural, Glicosídeos de Esteviol, Conservante Sorbato de Potássio e Acidulante Cítrico.	12	Und	25,21	302,48
Valor Total					18.529,61

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos descritos nas tabelas acima.

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP – COREN-AM Nº: xx/2018
PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda de bens de consumo do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2018).

2. PLANILHA DE PREÇOS

2.1. Apresentar planilha descritiva com os valores unitários, conforme descrito no anexo II do Edital.

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na planilha, anexo II do Edital.

- Validade da Proposta: ____ (____) dias, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Nos preços apresentados deverão incluir todos os custos com salários, horas extras, encargos sociais, transportes, uniformes, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços licitados.
- Declaramos que os produtos aqui ofertados estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA:

CNPJ:

ASSINATURA:

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – COREN-AM Nº: XX/20XX

Na data consignada abaixo o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Avenida André Araújo, 619 – Aleixo – CEP: 69060-000, CNPJ nº. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 128.090, CPF 634.525.292-15, e por seu 1º Tesoureiro **DRA. ANDRÉIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portador da carteira profissional COREN/PR nº. 173674, inscrito no CPF sob o nº. 527.416.052-20, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, de outro lado a empresa com sede na, na cidade, Estado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representada por seu representante legal, , nome....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., identidade..... e CPF....., abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social / Estatuto Social, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS dos itens descritos no Anexo I do termo de referência, com seus respectivos preços unitários.

CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda de bens de consumo do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2018).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de prestação de serviços, ficando o fornecedor nela incluído obrigado a entregar os objetos, que advierem, nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e nesta Ata, cuja validade será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o COREN-AM ou a Empresa Participante do Registro de Preços a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação do objeto de que trata esta Ata, sendo, contudo, assegurado ao(s) beneficiário(s) do Registro(s) de Preços, a preferência da prestação dos serviços em caso de igualdade de preços.

3. DOS VALORES REGISTRADOS

3.1. Os valores dos itens do fornecedor deste registro de preços são:

EMPRESA	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido pelo COREN-AM, sem justificativa aceitável, quando for o caso;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002; ou
- e) Por razões de interesse público, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do COREN-AM.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.2. Os Conselhos Regionais de Enfermagem – Coren's poderão ser Órgãos Participantes, conforme previsto no artigo 6º, do Decreto nº. 7892/2013, desde que façam a manifestação.

5.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

5.4. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Edital.

5.5. A adesão ao registro de preços decorrente do presente Edital, esta restrita aos Conselhos Regionais de Enfermagem, os quais fazem parte do Sistema Cofen/Coren's.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Conselho Regional, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.7.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

5.7.2. É facultado ao Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.8. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

5.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de no máximo 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

5.11.1. Nessa hipótese, o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.12. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.12.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.13.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.13.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.14. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.15.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.15.2. Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.15.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.15.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.16. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.15.1, 5.15.2 e 5.15.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.17.1. por razão de interesse público; ou

5.17.2. a pedido do fornecedor.

5.18. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.19. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1. As obrigações das partes estão descritas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

7. RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A rescisão pode ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do COREN-AM, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

7.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o COREN-AM;

7.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS PENALIDADES

8.1. As Sanções Administrativas as quais estão sujeitas a licitante vencedora, estão estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata de registro de preços fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto nº 7892/2013, e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico - SRP nº. xx/2018, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 054/2018, independentemente de transcrição.

10. DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo COREN-AM, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Manaus, com exclusão de qualquer outro, para dirimir

qualquer questão decorrente da utilização desta Ata.

E, por se acharem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Manaus, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
ANDRÉIA PEDROSO DA SILVA
Tesoureiro

DAVI MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral

TESTEMUNHAS: